

PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 033/2021

PROCESSO FISC. Nº 2020/000344

AUTUADO (A): MARTIN KUCHENBECKER – PF – PR-014845/K, da cidade de CURITIBA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC e com art. 20 da Res. CFC 1370/11.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Por ocupar o cargo de Assistente Técnico - TR, executando serviços de auditoria assim descritos: “auxílio na auditoria das demonstrações financeiras com suas respectivas data-base. Auxílio e execução de testes substantivos sobre os balancetes contábeis de uma empresa” cfe. Ficha Perfil do Executor na empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDIT INDEPEND CADCRC SP – 000160/O, sem possuir o competente registro profissional junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias devidamente documentadas. 2019/001337).

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I e artigo 59, da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1.580/19.

RELATOR (A): CLAUDEMIR APARECIDO MATIUSSO

ATA: Nº 2021/001361

Curitiba, 28 de maio de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **Laudelino Jochem**
Presidente